

PUBLICIDADE LEGAL

BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.

CNPJ nº 05.040.481/0001-82 - NIRE 43.300.041.875

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 14 de Novembro de 2024

Data, Hora e Local: 14 de novembro de 2024, às 16 horas, na sede da Sociedade, na Av. Soledade, 550, 8º andar, bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre, RS, CEP 90470-340. **Presença:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Sr. **José Luís Souza de Campos**, Presidente; Sr. **Luiz Eduardo da Fonseca Hartmann**, Secretário. **Convocação e Publicações:** Dispensada a publicação dos anúncios referidos no caput do artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em face da presença da totalidade dos acionistas. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a reeleição do Sr. **Anderson Juliano dos Santos** para o cargo de **Diretor Executivo** da Sociedade. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Foi aprovada, por unanimidade, a reeleição do Sr. **Anderson Juliano dos Santos**, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1075206341 expedida pela SJS/RS inscrito no CPF sob o nº 965.038.400-63, para o cargo de **Diretor Executivo** da Sociedade, com mandato pelo período de 3 (três) anos, devendo permanecer em seu cargo até a posse de seu substituto, conforme previsão do artigo 146 §3º da Lei 6.404/76 e o artigo 14 do Estatuto Social da Sociedade. O Diretor ora eleito declara: (a) não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis; (b) ter pleno conhecimento das Página 2 de 2 condições previstas na Resolução nº 4.970, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional e alterações posteriores, bem como no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro 1976 e alterações posteriores; e (c) não estar impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, em virtude de pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. A reeleição e a posse do diretor ficam condicionados à homologação do Banco Central do Brasil. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura, na forma de sumário, conforme permitido pelo artigo 130, § 1º da Lei das S.A., a qual, reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, assinada por todos os presentes. **Assinatura dos Presentes:** Presidente da Mesa: José Luis Souza de Campos. Secretário da Mesa: Luiz Eduardo da Fonseca Hartmann. Acionistas: **De Lage Landen Participações Ltda.:** José Luís Souza de Campos e Luiz Eduardo da Fonseca Hartmann; **De Lage Landen Corporate Finance B.V.:** pp. José Luís Souza de Campos e Luiz Eduardo Da Fonseca Hartmann. **Mesa:** **José Luís Souza de Campos** - Presidente da Mesa; **Luiz Eduardo da Fonseca Hartmann** - Secretário da Mesa. **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul** - Certifico registro sob o nº 10838299 em 16/01/2025 da empresa BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A., CNPJ 05040481000182 e Protocolo 250132931 - 13/01/2025. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

NOSSOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Departamento comercial	(51) 3213 1333
Atendimento ao assinante	(51) 3213 1300
Vendas de assinaturas	(51) 3213 1326
Redação	(51) 3213 1362

Jornal do Comércio

O jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL